

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OROBÓ**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 (REPUBLICAÇÃO)

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021**  
**(REPUBLICAÇÃO)**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, constituída via Portaria nº 02, de 23 de agosto de 2021, composta pelas servidoras **ELBA ELANIA DE FRANÇA, GILDA FERREIRA BARBOSA E VERÔNICA DOS SANTOS BEZERRA**, no uso de suas atribuições, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021, para contratação temporária por excepcional interesse público, baseada na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16/06/2016 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, para o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as regras estabelecidas neste edital;

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. A seleção destina-se à contratação de pessoal por prazo determinado para o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, com fundamento na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16/06/2016 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**
- 1.2. O presente processo seletivo será válido até o dia 31/12/2021.
- 1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.
- 1.4. Para a Análise da experiência e de Títulos, o(a) candidato(a) terá, obrigatoriamente, que apresentar a documentação comprobatória, no ato da inscrição, de acordo com o período estabelecido neste edital.
- 1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.6. Será reservado 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que assegura a Constituição Estadual, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
- 1.6.1. Haverá **uma única lista** com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;
- 1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Assistência Social, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
- 1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
- 1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos, devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

- 2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial pelo próprio candidato ou mediante procurador legalmente constituído. Elas deverão acontecer na Secretaria Municipal de Assistência Social ou ainda através dos Correios no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, considerando, para tanto, a data de envio pela agência receptora dos Correios.
- 2.2. O candidato que desejar participar do Processo Seletivo, deverá apresentar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou pelos Correios, nos horários e períodos informados no anexo III.

**3. DOS REQUISITOS:**

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
- 3.2. Apresentar cópia RG e CPF.
- 3.3. Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso ou diploma exigido para o cargo, e carteira do conselheiro regional a que se referir o profissional.
- 3.4. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.

**2.2. DOS PROCEDIMENTOS:**

- 2.2.1. São procedimentos para a inscrição:
- 2.2.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela vaga a qual irá concorrer;
- 2.2.3. O(a) candidato (a) poderá efetuar apenas uma inscrição.
- 2.2.4. O(a) candidato (a) inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 2.2.5. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea.
- 2.2.6. O(a) candidato (a) deverá anexar apenas a documentação de uma única inscrição, após certificar-se de sua opção.
- 2.2.7. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

**3. DA SELEÇÃO:**

- 3.1. A Seleção será realizada através da Análise Curricular para se aferir a Experiência Profissional e os Títulos, de caráter classificatório e eliminatório. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
- 3.2. A análise da Experiência Profissional valerá 0 (zero) até 06 (seis) e de Títulos valerá de 0 (zero) até 04 (quatro) pontos e se dará através da análise curricular, conforme pontuação estabelecida nos anexos deste edital.
- 3.3. Contará como Experiência Profissional o período trabalhado superior a 06 (seis) meses, com a seguinte pontuação: 6 meses = 1,0 ponto; 1 ano = 2,0 pontos; 1 ano e seis meses = 3,0 pontos; 2 anos = 4,0 pontos e 2 anos e seis meses ou mais = 5,0 pontos; 3 anos ou mais = 6 pontos;
- 3.4. Para a pontuação dos Títulos serão considerados: Graduação = 1,0 pontos; Especialização = 2,0 pontos; Mestrado = 3,0 pontos; Doutorado = 4,0 pontos.

3.5. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de titulação e experiência.

3.6. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.

3.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;

b) Último contracheque, com data de admissão, ou outro documento equivalente;

c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela Instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo secretário da pasta, em caso de vínculo público ou pelo diretor de Recursos Humanos, em caso de instituição privada, devendo, para tanto, está em papel timbrado da Instituição, contendo o nome do cargo, carga horária, início e término do vínculo.

3.8. Para fins desse Edital, entende-se como experiência profissional, o trabalho/função efetivamente desempenhado em programas congêneres ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Orobó-PE.

3.9. Não será admitida pontuação final 0 (zero), no presente edital.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:**

4.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.

4.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida;

4.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- O candidato com maior tempo de experiência comprovada;

II- O candidato com maior escolaridade.

III - O candidato com maior idade;

IV - O candidato com maior participação em júri popular.

4.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003(Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item. **(Esta medida fica excepcionalmente suspensa em virtude da pandemia do coronavírus (covid-19), tendo em vista que os idosos estão inseridos no grupo de risco, pois mais suscetíveis às complicações da doença).**

4.5. Será disponibilizado o resultado da seleção no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, no mural da Prefeitura de Orobó e no Diário Oficial da Amupe;

#### **5. DOS RECURSOS:**

5.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido neste edital.

5.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico: [sasorobo@gmail.com](mailto:sasorobo@gmail.com) e [assistenciasocial@orobo.pe.gov.br](mailto:assistenciasocial@orobo.pe.gov.br), presencialmente, ou através dos correios no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

5.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final na forma do item 5.5 incluindo-se as alterações.

#### **6. DA CONVOCAÇÃO:**

6.1. Os candidatos classificados serão convocados pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia, através de telegrama com AR (Aviso de Recebimento), ou por e-mail.

6.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

#### **7. DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

7.2. O presente Processo Seletivo será válido até o dia 31/12/2021, e as condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 e na Lei Municipal nº 1.027/2016.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1. O contrato será vigente até o dia 31 de dezembro de 2021, conforme execução do **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**, cuja convocação para as vagas para designação, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).

8.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, a existência de vaga no âmbito do **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**, à rigorosa ordem decrescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame, que será até o dia 31/12/2021.

8.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

8.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

8.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

8.7. Dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, não serão objetos de avaliação para esta seleção.

8.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 23 de agosto de 2021.

**ELBA ELANIA DE FRANÇA**

Comissão Organizadora

**GILDA FERREIRA BARBOSA**

Comissão Organizadora

**VERÔNICA DOS SANTOS BEZERRA**

**ANEXO I**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021)

**(REPUBLICAÇÃO)****QUADRO DE VAGAS**

CARGO / NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
<b>ORIENTADOR SOCIAL</b> 03 vagas	Realizar visitas domiciliares, acompanhar a jornada, controlar a frequência na jornada, fazer cadastro da família, combate ao trabalho infantil, realizar a jornada, fazer atividades lúdicas artesanais e reforço escolar, aulas de músicas, teatro e dança, entre outros. Requisito: Requisito: Ensino médio completo.	<b>40</b> HORAS SEMANAIS	<b>RS 1.100,00</b>
<b>EDUCADOR FÍSICO</b> 02 vagas	Profissional graduado em Educação Física, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, disposição pessoal para as atividades, capacidade física e mental; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço voltado a prática de atividades físicas com idosos e crianças; capacidade de trabalhar em equipe e atender as normas internas da instituição. Requisito: Curso Superior em Bacharelado e/ou Licenciatura em Educação Física e registro no Conselho competente.	<b>40</b> HORAS SEMANAIS	<b>RS 1.100,00</b>
<b>OFICINEIROS</b> 03 vagas	Desenvolver oficinas de práticas esportivas, música, dança e teatro. Requisito: Ensino médio completo.	<b>40</b> HORAS SEMANAIS	<b>RS 1.100,00</b>

**ANEXO II**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021)

**(REPUBLICAÇÃO)****CALENDÁRIO**

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou através dos Correios.	De 26/08/2021 a 02/09/2021 Das 09h às 16h	Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE. CEP: 55745-000 Fone: (81) 3656-1138, ou através dos Correios, no seguinte endereço: sasorobo@gmail.com
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 03/09/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Orobó/PE Fone: (81) 3656-1138. Correio eletrônico: sasorobo@gmail.com
Recursos (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou de forma remota).	Do dia 06/09/2021 a 07/09/2021	Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE. CEP: 55745-000 Fone: (81) 3656-1138. Correio eletrônico: sasorobo@gmail.com
Julgamento dos Recursos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 10/09/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE. CEP: 55745-000 Fone: (81) 3656-1138. Correio eletrônico: sasorobo@gmail.com, Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir de 13/09/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE. CEP: 55745-000 Fone: (81) 3656-1138. Correio eletrônico: sasorobo@gmail.com.

**ANEXO III**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021)

**(REPUBLICAÇÃO)****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 02/2021			
Inscrição nº _____			
Solicito a inclusão dos meus dados no processo seletivo simplificado nº 02/2021			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO</b>			
Nome do Candidato(a): _____			
Endereço: _____			Nº: _____
Bairro: _____	Cidade: _____	CEP: _____	UF: _____
RG: _____	Órgão Emissor: _____	Data de Emissão: _____	
CPF: _____			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: _____			Assinatura do candidato(a) _____
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO

ESPECIFICAR:

( ) MOTORA

( ) FONO-AUDITIVA

- ( ) VISUAL  
( ) OUTRAS \_\_\_\_\_.

**ANEXO IV**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 02/2021)

**(REPUBLICAÇÃO)**

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

**ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ N.º de Inscrição: \_\_\_\_\_

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS ALCANÇADAS
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULO (de 0 a 05)	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: \_\_\_\_\_

ASSINATURA

**ANEXO V**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 02/2021)

**(REPUBLICAÇÃO)**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

*À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ DE Nº 02/2021, DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.*

*PREZADOS SENHORES,*

*Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) ao cargo de \_\_\_\_\_, Inscrição nº \_\_\_\_\_, localidade \_\_\_\_\_, do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:*

**RAZÕES DO RECURSO**

\_\_\_\_\_

Orobó/PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do candidato recorrente

**Publicado por:**  
Graciele Maria de Moura Evaristo  
Código Identificador:8438788F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/09/2021. Edição 2916  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>